



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

IN TCM 002/2013

VIII – RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DE
CONTROLE INTERNO.

EXERCICIO: 2017



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

Secretaria de Administração e
Planejamento

RELATORIO DO CONTROLE INTERNO – CONTAS DE GOVERNO
(Instrução Normativa TCM nº 02/2015)

EXERCÍCIO: 2017

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

PREFEITO: JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, a Controladoria Interna apresenta relatório anual sobre as Contas de Governo do exercício financeiro de 2017.

Nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a composição do processo de prestação de contas; o resultado do acompanhamento da implementação das recomendações e determinações expedidas por esta unidade de Controle Interno, bem como a adequação dos controles internos administrativos.

I – COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Examinando o processo de Prestação de Contas de Governo, verificamos que o mesmo encontra-se devidamente instruído, com os elementos de que trata a Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios nº 02/2015 e representam de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no Processo.

II – RELATÓRIO E DEMONSTRATIVOS QUE FAZEM PARTE DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DE 2017:

O presente Relatório, que demonstra os principais aspectos da execução orçamentária/financeira do Município de VÁRZEA ALEGRE, vai acompanhado dos seguintes documentos:

I – Balanço Geral, compreendendo o balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais (anexos XII, XIII, XIV e XV da Lei Federal nº 4.320/64);

II – anexos auxiliares da Lei nº 4.320/64 (I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII);

III – cópias de leis e decretos de abertura de créditos adicionais;

IV – relatório do órgão central do sistema de controle interno do poder executivo sobre a execução dos orçamentos;



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

Secretaria de Administração e
Planejamento

V- cadastro do Contador responsável pela elaboração do balanço geral do município, de acordo com o Anexo nº 01;

VI- quadro demonstrativo da aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Anexo nº 02;

VII – demonstrativo das receitas destinadas e despesas realizadas pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEB, de acordo com o Anexo nº 03;

VIII – relação dos restos a pagar inscritos, discriminando os processados e não processados, identificando a classificação funcional programática e, ainda, os restos a pagar pagos e cancelados;

IX – relação dos bens de natureza permanente, identificando os móveis, imóveis, incorporados e baixados do patrimônio.

X – quadro demonstrativo da aplicação nas ações e serviços públicos da saúde, consoante Anexo nº 04;

XI – declaração da dívida inscrita, cobrada e prescrita no exercício, especificando os valores alusivos aos créditos de natureza tributária e não tributária;

XII – não consta os comprovantes da conta "valores" em 31 de Dezembro de 2017, emitidos pelas respectivas empresas, haja vista o município não ser detentor de ações;

XIII – balancete consolidado do mês de dezembro de 2017;

XIV – termo de conferência de caixa, conciliações e última folha dos extratos bancários do mês de Dezembro de 2017, como também as primeiras folhas dos extratos do mês de janeiro de 2017;

XV – relação dos pagamentos a título de obrigações patronais, separando os relativos, ao INSS, e ao fundo próprio de seguridade social;

III – DO RELATORIO ANUAL:

Através dos acompanhamentos realizados durante o exercício em referência, verificamos que todas as recomendações/determinações expedidas por esta unidade de Controle Interno do Poder Executivo foram objetos de ações com vistas ao cumprimento das normas.

IV – DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL, (2014-2017) E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS:



As metas previstas no Plano Plurianual e inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em análise foram cumpridas de acordo com a programação para o exercício de 2017, contida na Lei Orçamentária. No entanto, algumas previsões não se concretizaram em função do não cumprimento de todas as metas orçamentárias para o exercício analisado.

V – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA:

A gestão orçamentária do município de Várzea Alegre encontra-se detalhada no Anexo XI do Balanço Geral – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, onde se pode ter uma ideia do que foi programado a título de fixação de despesa e executado durante o exercício de 2017 no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017.

Cabe também fazer referência ao Balanço Orçamentário – Anexo XII, onde são demonstradas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, onde ficou evidenciado o controle da legalidade e eficiência das operações realizadas, bem como o correto emprego dos recursos públicos através de verificação global do desempenho da administração.

Pontos verificados no balanço orçamentário:

- a) Todos os elementos do orçamento público foram devidamente registrados, conforme aprovação da Lei de Meios pelo Poder Legislativo Municipal;
- b) Foram registrados na execução do orçamento e as alterações orçamentárias ocorridas no ano;
- c) Ficou comprovado o registro da posição final dos valores executados quando do encerramento do exercício, comparando com as previsões iniciais do orçamento, conforme demonstrativo anexo.

VI – ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

No decorrer do exercício de 2017, tomou-se necessário à abertura de créditos adicionais, em decorrência de reforços de dotações e de despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual, conforme relação anexa. Vale lembrar que a fonte de recursos, para os créditos adicionais foram às previstas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

VII – GESTÃO PATRIMONIAL



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

Secretaria de Administração e
Planejamento

A Gestão Patrimonial do Município encontra-se demonstrado no Anexo XIV do Balanço Geral o que é denominado de Balanço Patrimonial. Neste demonstrativo podemos verificar a situação das contas que formam o Ativo e o Passivo da Entidade. No ativo, encontramos o registro dos bens e direitos do Município e no Passivo os compromissos assumidos com terceiros, os quais foram confrontados com a documentação e fatos que deram origem aos registros contábeis, sendo confirmada a fidedignidade dos seus saldos em 31 de dezembro de 2017.

Comentários sobre a situação Patrimonial:

A dívida fundada interna do Município diminuiu, haja vista, a preocupação deste Gestor em pagar o Parcelamento firmado junto ao INSS, FGTS entre outros assumidos e inscritos no passivo permanente da entidade, em anos anteriores.

VIII – OUTRAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO:

Este serviço de Controle Interno do Município de Várzea Alegre executou, neste exercício, entre outros, os seguintes procedimentos de orientação e controle na Administração:

- a) Exame de todas as fases da execução da Despesa Pública Municipal;
- b) Orientação de rotinas e fluxogramas aos servidores do Município;
- c) Sugestões na elaboração da proposta orçamentária;
- d) Auxílio na execução de convênios;
- e) Auxílio na execução orçamentária;
- f) Orientação para confecção de planilhas para controle de gastos com combustível;
- g) Orientação para cumprimento das instruções e resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;
- h) Acompanhamento dos serviços de controle de fretes;
- i) Acompanhamento dos serviços de controle de doações à pessoas carentes, de acordo com as normas assistenciais do Município;
- j) Acompanhamento dos serviços de controle de materiais de consumo a cargo do setor de almoxarifado do Município;
- k) Controle sobre os bens de natureza permanente, com auxílio ao setor competente para registro de entradas, baixas, conservação, etc;



Considerações sobre observância à LRF (Lei Complementar nº 101/2000):

- a) Observou-se o comportamento bimestral da receita e despesa, sem a necessidade da adoção de medidas de limitação de empenho;
- b) Não houve concessão de renúncia de receita (Art. 14);
- c) Apurou-se o Resultado primário e nominal;
- d) Cumpriu-se à correta elaboração, publicação e envio ao TCE do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.
- a) Cumpriu-se à correta elaboração, publicação e envio ao TCE do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Comentários sobre o método empregado na verificação do estoque:

Examinamos os registros do estoque do Município de acordo com as normas usuais de auditoria que, conseqüentemente, inclui revisões parciais na documentação de entrada e saída de material, desde a existência física, bem como o confronto dos saldos no último dia do exercício, em quantidade e valor.

Comentários sobre o princípios e normas legais pertinentes à Prestação de Contas de Governo:

Observamos que os princípios básicos da legalidade, de impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa foram empregados, além da prestação de contas de Governo encontrar-se revestida das formalidades legais pertinentes, das quais destacamos as seguintes:

- a) Todos os documentos foram remetidos ao Tribunal de Contas dos Estado do Ceará, de conformidade com a Constituição Estadual e Instruções Normativas daquele órgão;
- b) Foi aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino o percentual de 29,00% da Despesa efetivamente Liquidada no exercício, cumprindo assim o que determina o Art. 212, Constituição Federal;



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

Secretaria de Administração e
Planejamento

- c) Os extratos bancários bem como toda a conciliação dos saldos foi confirmada;
- d) Nenhum documento, como notas fiscais, recibos, quitações, faltaram a Prestação de Contas mensal (IN TCM nº 01/2000);
- e) Todas as demonstrações sintéticas da execução orçamentária, bem como os balancetes da receita e despesa e o demonstrativo de movimento numerário mensal e restos a pagar estão anexos ao processo de Prestação de Contas Anual (Contas de Governo);
- f) A parte da legislação, Leis, Decretos e Portarias foram encontrados todos em ordem numérica, bem como cópias de contratos e convênios, todos arquivados em pastas distintas;
- g) A Mídia contendo os dados do Sistema de Informações Municipais – SIM foram remetidos ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento ao art. 42, § 1º, da Constituição Estadual;
- h) A exemplo da educação, o mesmo ocorreu com os Serviços Públicos de Saúde, onde foi aplicado o percentual de 25,00% do total das Despesas efetivamente
- i) Liquidadas no exercício em ações e serviços públicos de saúde, conforme definido pela Constituição Federal;
- j) Foram comprovadas despesas com pessoal, do Poder Executivo Municipal, dentro do limite de 54% da receita corrente líquida, fixado pela Lei Complementar nº 101/2000, art. 20, inciso III, alínea "a";
- k) Foi cumprida a destinação dos recursos do FUNDEB previstos em lei – mínimo de 60%, conforme dados da STN, para a remuneração e capacitação do magistério, sendo que o total aplicado supera o limite de 60%, para ser mais preciso foram aplicados 64%. O restante dos recursos, correspondente aos 40% foram usados na aplicação em outras despesas próprias para a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental – (Lei nº 9.424/96, art. 2º).

IX – CONCLUSÃO

Por fim, certificamos como regular a prestação de contas do Município de Várzea Alegre, a qual foi objeto do sistema de controle interno do Município.

Em nossa opinião, exceto quanto a algumas restrições de cunho técnico e formal, as quais já foram devidamente corrigidas durante o exercício, até porque não resultarão em prejuízo ao erário público



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

Secretaria de Administração e
Planejamento

municipal, consideramos que a prestação de contas anual do Município, relativa ao exercício de 2017, está em condições de ser submetida à apreciação da Câmara Municipal de Várzea Alegre e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Várzea Alegre - CE, 31 de Dezembro de 2017.

Antonio Mattheus Bezerra
Controlador